

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.106/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil - cruzeiros), destinado às obras de construção do Pronto Socorro e Secção de Raio X da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo - 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercício de 1971.


Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIRASSUNUNGA, 1º de março de 1.972.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.